



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 089/02-SMG, DE 19 DE ABRIL DE 2002

“Fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal são os constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo Único, desta lei :


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Sup. de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 089/02-SMG, DE 19 DE ABRIL DE 2002

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Analista Legislativo	R\$ 1.000,00
Assistente Legislativo	R\$ 375,00
Agente Legislativo	R\$ 350,00

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
Secretário Geral	DAS-I	R\$ 1.680,00
Assessor III	DAS-I	R\$ 1.680,00
Assessor II	DAS-I	R\$ 270,00
Assessor I	FEC-III	R\$ 225,00
	FEC-II	R\$ 220,00
	FEC-I	R\$ 180,00